



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 03 de 05 de março de 2001.

Altera a Lei nº 137 de 10.11.2000,
que “dá-se a denominação de Escola
Municipal Prof. Vespasiano Filho e
dá outras providências”.

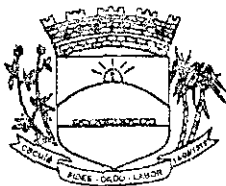
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Caculé
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 137 de 10.11.2000, de Escola Municipal
Prof. Vespasiano Filho, para COLÉGIO MUNICIPAL “PROF.
VESPASIANO FILHO”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, em 05 de março de 2001.


João Aliomar Pereira Malheiros
Prefeito Municipal



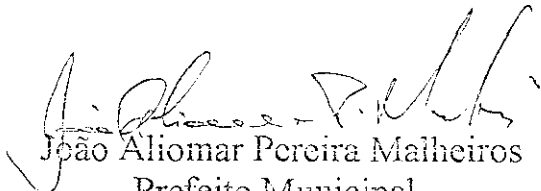
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Gabinete do Prefeito

Exposição de Motivos

O Projeto de Lei nº 03 de 05 de março de 2001 que: “Altera a Lei nº 137 de 10.11.2000, que dá-se a denominação de Escola Municipal “Prof. Vespasiano Filho”, para COLÉGIO MUNICIPAL “PROF. VESPASIANO FILHO”.

Justifica esta mudança em virtude do funcionamento da escola de 1ª a 8ª série do Ensino Fundamental e futuramente está sendo formulado um projeto de ampliação de cursos de 2º grau.

Caculé, 05 de março de 2001.


João Aliomar Pereira Malheiros
Prefeito Municipal